

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Irani, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica, elétrica, estofaria, chapeação, pintura, funilaria, soldagem, entre outros.

Considerando que o quadro funcional do Município não dispõe de profissionais específicos para a execução desses serviços, a procura será atendida por meio do Credenciamento de Fornecedores locais interessados. Essa modalidade de contratação busca garantir agilidade e eficiência, tendo em vista que os serviços mecânicos são, em sua maioria, emergenciais, eventuais e imprevisíveis.

Destaca-se ainda que a frota municipal é composta por veículos de diversas marcas e modelos, cada um com especificidades próprias e diferentes tipos de peças, o que inviabiliza a aquisição de itens individualmente por meio de Ata de Registro de Preços.

O Credenciamento permite a participação de pequenas empresas locais, fomentando a economia e possibilitando que diversos fornecedores prestem serviços e forneçam materiais ao setor público.

Consigna-se que o quantitativo estimado não especifica quais as peças e/ou componentes serão adquiridos, na medida em que não há como prever quais peças e acessórios apresentarão defeito. Por outro lado, o quantitativo está fundamentado nas despesas realizadas pelas respectivas Secretarias com o mesmo objeto nos exercícios anteriores e na expectativa dos gestores para o corrente ano, servindo, tão somente, como base hipotética para as eventuais necessidades que possam surgir.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, num raio de 120 quilômetros da cidade de Irani/SC, neste caso, é indispensável. Isso, porque, normalmente, os serviços de manutenção precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos. Ademais, a demanda de deslocamento de equipamentos/pessoal de local mais distante oneraria o custo final da contratação, mostrando-se relevante a distância acima fixada, com vistas ao interesse público.

Contudo, registra-se a possibilidade de que empresas mais distantes prestem o serviço, caso haja interesse, contanto que estejam obrigadas a custear o deslocamento dos veículos, tal como se comprometam a realizar a entrega no prazo exigido pela Secretaria requisitante.

Por fim, a contratação é essencial para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, como o transporte escolar e o atendimento de emergências, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais e o bem-estar da população.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 – DA CONTRATADA

JARLEI MENEGATI ME. Sob o CNPJ nº 30.760.726/0001-93, Situada na Rua Silvio Rossi nº 519 Bairro Alto Irani/SC, CEP 89.804-363. Contato (49) 991060975, e-mail: mecanicamenegati@hotmail.com.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento nº 001/2025, protocolo nº 394.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R\$ 861.866,35 (Oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais com trinta e cinco centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49620 - Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	SER	388,5	173,33	67.338,70
2	49621 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.	UN	87.500	1,00	87.500,00
3	49622 - Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota	SER	504,25	183,00	92.277,75

	Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).				
4	49623 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	UN	100.000	1,00	100.000,00
5	49680 - Serviço de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA INJETORA (VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	H	286	201,63	57.666,18
6	49658 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA INJETORA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	UN	86.000	1,00	86.000,00
7	49597 - Serviços de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA HIDRÁULICA (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	H	290	172,75	50.097,50
8	49598 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	UN	93.500	1,00	93.500,00
9	49624 - Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	SER	145	168,33	24.407,85
10	49625 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	UN	30.000	1,00	30.000,00
11	49626 - Serviço de MÃO DE OBRA EM TORNO, solda elétrica, MIG, em vareta e solda de oxigênio para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da frota Municipal.	SER	120	170,00	20.400,00
12	49627 - Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS	SER	562	166,66	93.662,92

	PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota				
13	49628 - Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	SER	57,5	175,66	10.100,45
14	49629 - Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	UN	10.000	1,00	10.000,00
15	49633 - Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	SER	66	50,00	3.300,00
16	49634 - Fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenções preventivas e corretivas das MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES.	UN	34.000	1,00	34.000,00
17	49635 - Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	SER	34	47,50	1.615,00
Total Geral					861.866,35

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 35

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 94

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Transportes

Despesa: 79

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 171

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 172

Fonte do Recurso: CRAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 173

Fonte do Recurso: FEAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 174

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 245

Fonte do Recurso: Bolsa Família

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Despesa: 105

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Urbanismo e Obras

Despesa: 86

Fonte do Recurso: Próprios

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 02/06/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.



Irani (SC), em 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal